



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.468, DE 23 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM
TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

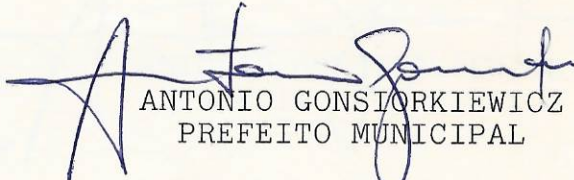
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a custear parcialmente, até o montante de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), as despesas com o transporte e alimentação nos seguintes eventos a serem realizados durante a II FACIR - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial Regional - dia 25 - Seminário do Mini e Pequeno Produtor Rural;
- dia 25 e 26 - Transporte da Banda Musical do 1º B Com Div;
- Transporte de alunos das Escolas Municipais e Estaduais do interior para sede a fim de participarem dos eventos da Feira.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 0801.04181121.018 - Realização da II FACIR, elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de maio de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO